



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.119

DATA: 12/05/98

SÚMULA: autoriza a ceder uma estrutura por doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíra

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Manoel Kuba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíra, o bem identificado por uma estrutura pré-moldada de concreto armado, sistema convencional de barracão, de dimensões 12,00 x 15,00 metros, com área construída de 180,00 m², coberta com telha de fibrocimento ondulado de 6mm, no valor máximo de R\$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao funcionamento da sua sede.

Parágrafo único. A confecção e montagem deverá obedecer o disposto no anexo 1.

Art. 2º. São encargos do donatário a conclusão – em doze (12) meses a contar da data da publicação desta lei – de uma edificação em alvenaria destinada à sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíra, contendo 1 sala, 1 salão, 1 cozinha, 2 banheiros; totalizando uma área construída de 180 m² (memorial descritivo, lauda e esboço anexo).

Art. 3º. O inadimplemento de qualquer uma das seguintes condições, resolverá o domínio e como consequência o bem doado, reverterá ao Município de Guaíra convertendo-se em perdas e danos se incorporado definitivamente ao terreno:

- I – paralisação da atividade funcional do Sindicato, por prazo superior a três(3) meses;
- II – desvio de finalidade de uso;
- III – descumprimento do artigo 2º- desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Guaíra, em 12 de maio de 1998.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.